



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-  
PR, E A EMPRESA ELIETE SERRATO DA  
COSTA TEORO-ME, NOS TERMOS DO  
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017.**

CONTRATO N.º 005/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37420135/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15 e:

**CONTRATADO:** **ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO-ME**, inscrito no CNPJ/MF: 07.096.950.0001/00, Localizada na Avenida Rui Barbosa, n.º 714, Centro, na Cidade de Paraíso do Norte-PR, neste ato representada por Eliete Serrato da Costa Teoro, residente e domiciliada em Paraíso do Norte Pr, inscrito no CPF/MF Sob n.º.739.089.679-53, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 004/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Pregão Presencial n.º 004/2017**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR.**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2 pacote de arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. Grão de qualidade com 5Kg 1 pacote de Açúcar Cristal 5Kg 1 pacote de Biscoito água e sal 400gr 2 pacote de Biscoito Maisena 400gr 1 pacote de Café torrado e moído 500gr 2 unidade de Creme dental 90gr 2 unidade de Extrato de tomate 260gr 1 pacote de Farinha branca de mandioca 1Kg 1 pacote de farinha de trigo tipo 1 - 1Kg 2 pacote de Feijão carioca selecionado tipo 1 - 1Kg 1 unidade de Fermento em pó químico 100gr 1 pacote de Sal refinado pct 1Kg	120	R\$ 149,58	R\$ 17.950,00



1 pacote de Fubá 1Kg Linguiça defumada mista 1Kg Salsichão tipo linguiça 2Kg 3 lata de Sardinha em óleo 125gr 2 pacote de Macarrão com ovos tipo espaguete 1Kg 1 Margarina cremosa 500gr 2 unidade de Óleo embalagem peti 900ml 2 pacote de Papel higiênico com 4 unid. Rolo com 40 Mts 1 pacote de Sabão em barra glicerinado pct de 1Kg com 5 unid 4 Sabonete hidratação intensiva 90gr.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			R\$ 17.950,00

<b>LOTE 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 pacote de Açúcar Cristal 5Kg 1 pacote de arroz tipo 1 de 5Kg 1 pacote de Biscoito água e sal 400gr 1 pacote de Biscoito Maisena 400gr 1 pacote de Café torrado e moído 500gr 1 unidade de Creme dental 90gr 1 Extrato de tomate 260gr 1 pacote de Farinha branca de mandioca 1Kg 1 pacote de farinha de trigo tipo 1 - 1Kg 1 pacote de Feijão carioca selecionado tipo 1 - 1Kg 1 unidade de Fermento em pó químico 100gr 1 pacote de Fubá 1Kg Linguiça defumada mista 1Kg 1 pacote de Macarrão com ovos tipo espaguete 1Kg 1 Margarina cremosa 500gr 1 Óleo embalagem peti 900ml 1 pacote de Papel higiênico com 4 unid. Rolo com 40 Mts 1 pacote de Sabão em pedra com 5 unid 2 Sabonete de 90gr cada 1 pacote de Sal refinado pct 1Kg Salsichão tipo linguiça 1Kg 2 lata de Sardinha em conserva 125gr cada	120	R\$ 104,08	R\$ 12.490,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				R\$ 12.490,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

§1.º - Os produtos e/ou serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial n.º 004/2017.



§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de dezembro de 2017 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1.º- **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados do recebimento do produto/serviço pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
206	05.002.08.244.0013.2021	33.90.30.00.00.00	0	R\$ 2.607,20
207	05.002.08.244.0013.2021	33.90.32.00.00.00	0	R\$ 20.000,00
220	05.002.08.244.0013.2023	33.90.32.00.00.00	0	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$ 42.607,20</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será



descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

O presente contrato vincula-se aos termos do **Pregão Presencial nº 004/2017**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 004/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do **Pregão Presencial nº 004/2017**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1.º - A CONTRATADA emitirá mensalmente relatório dos serviços executados.

§2.º - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§3.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.

§4.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§5.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 19 de Janeiro de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
CONTRATANTE

**ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO-ME**  
CONTRATADO

---

**Graciel José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30